



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2021

Processo nº 7494/2020

CHAMADA PÚBLICA 02/2020

CONTRATO DE (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Sr^a. RUTH NOVAES DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 763.738.607-44 e RG nº 751.199-ES, residente na Rua: Shalon, nº 9, Quadra: 200, Bairro: Marcilio Dias I, Conceição da Barra-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **AUROLINA POCIDONIO**, com situado no Comunidade Quilombola Córrego do Macuco, Rodovia BR 101, KM 41, Zona Rural no Município de Conceição da Barra-ES, inscrita no **CPF sob n.º 987.909.947-87** grupos informais e individuais, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020, Processo Administrativo nº 7494/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período de 31 de Dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 7.029,62 (Sete Mil Vinte e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

PP

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.01.02.0006-0	KG	Hort		0,000	143	3,9400	563,42

CENOURA

- Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa;

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.01.02.0057-4	KG	Hort		0,000	84	3,2100	269,64

BETERRABA

- Beterraba in natura, sem folhas, de primeira, Bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.01.02.0061-2	UN	Hort		0,000	333	2,1400	712,62

ALFACE TIPO 1

- Alface de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios;
- Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo como resolução 12/78 da CNNPA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.01.02.0063-9	UN	Hort		0,000	285	2,0100	572,85

COUVE

- Couve comum de primeira, maço com 05 (cinco) folhas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios;
- Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.01.02.0106-6	KG	Hort		0,000	125	3,3200	415,00

AIPIM

- Aipim, de primeira (boa qualidade);
- Tamanho e coloração uniformes;
- Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal;
- Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.01.02.0113-9	UN	Hort		0,000	143	1,9700	281,71

CEBOLINHA VERDE

- Cebolinha verde;

Contrato nº 42/2021 Página 2 de 6

PP

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Mç c/ 10 pés.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.01.02.0114-7	UN	Hort		0,000	143	1,9700	281,71

COENTRO

- Coentro;

- Mç c/ 10 pés.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.01.02.0129-5	KG	Hort		0,000	7	3,7200	26,04

LIMÃO

- Limão in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;

- Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.01.02.0151-1	KG	Hort		0,000	500	3,7500	1.875,00

FARINHA DE MANDIOCA

- 1kg

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	1.01.02.0189-9	UN	Hort		0,000	143	2,0000	286,00

SALSINHA VERDE

- Salsinha verde;

- Mç c/ 10 pés.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	1.01.02.0219-4	KG	Hort		0,000	62	2,9200	181,04

ABOBORA JACARE

- Abóbora Jacaré;

- Madura, de primeira (boa qualidade);

- Tamanho e coloração uniformes;

- Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal;

- Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;

- Acondicionada em saco de polipropileno (850x520) mm;

- E suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05;

- Com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro);

- Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	1.01.02.0228-3	KG	Hort		0,000	50	4,9600	248,00

TOMATE CEREJA

- Tomate cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com

Contrato nº 42/2021 Página 3 de 6



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	1.01.03.0010-2	KG	Hort		0,000	8	19,7300	157,84

COLORAU

- Colorau corantes para alimentos;
- De origem vegetal;
- Com baixo teor de fuba;
- Na embalagem deve constar a data de beneficiamento, data de validade e numero do lote;
- Pacote;
- 1kg

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	1.01.03.0050-1	KG	Hort		0,000	75	15,4500	1.158,75

FARINHA DE TAPIOCA

- Embalagem em saco de polietileno;
- Pacote
- 1kg

R\$ 7.029,62 (Sete Mil Vinte e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação

51.03.00 Gestão de Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0028 (Fundamental), 12.365.0004.2.0004 (Pré-Escola) e 12.365.0004.2.0035 (Creche).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.122.0000.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Contrato nº 42/2021 Página 4 de 6



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

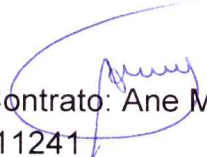
É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

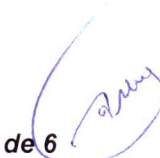
Conceição da Barra – ES, 07 de Abril de 2021.


Sr^a RUTH NOVAES DE CARVALHO RODRIGUES
Secretária de Educação
Contratante


AUROLINA POCIDONIO
CPF sob n.º 987.909.947-87
Contratado


Fiscal do Contrato: Ane Margareth Carilo Povoas
Matrícula: 11241
Telefone: 27 9.9822-3221
E-mail: anepovoas@hotmail.com
Cargo/Função: Gerente Especializado de Alimentação Escolar-Secretaria de Educação




Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
Portaria 059/2021